## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇ

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 334/82 De: 08/12/82

Dispõe sobre a remissão de foro, e da outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., fa ço saber que a Camara Municipal Decretou e eu sanciono a seguin te Lei:

Art. 19- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuíto, a remissão de foro dos lotes de nº 15, 16, 17, 18, e 19, com a área de 1.293,75 m², situados na Rua Cotaxé, nesta cidade, limitando-se por seus diversos lados ao Norte com a Rua Projetada; ao Sul com os Lotes nº 03, 04, 05 06 e 07; à Leste com o Lote nº 14 e a Oeste com o Lote nº 20; cujo domínio útil está sendo transferido ao Banco do Brasil, em cuja pessoa será consolidado o domínio pleno, por força da cessão dos direitos enfitênticos do Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro/de 1982

Reg. Publicada na data Supra.

MARIA DE ALMEIDA MOTA D.D. Administração.